

16 de agosto de 2013  
056/2013-DP

## OFÍCIO CIRCULAR

Revogado pelo Ofício Circular nº 047/2017-DP, de 18 de Agosto de 2017

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA (BVMF) – Segmentos BM&F e BOVESPA

**Ref.: Cobrança de Multas por Falha de Entrega de Ativos e Atraso no Pagamento às Câmaras – Adiamento da Data de Entrada em Vigor.**

Informamos que, atendendo a demandas de participantes do mercado, a data para entrada em vigor da nova política de multas para falhas de liquidação, descrita nos Ofícios Circulares 012/2013-DO, de 02/08/2013, e 044/2013-DP, de 08/07/2013, foi alterada de 19/08/2013 para 01/10/2013.

Em função desta alteração, as demais datas previstas na nova política também serão ajustadas, conforme a tabela a seguir:

Data da falha	Caracterização	Valor da multa (% do valor da falha)		
		A partir do pregão de 01/10/2013	A partir do pregão de 01/11/2013	A partir do pregão de 02/12/2013
<b>D+3</b>	Falhas em D+3 caracterizadas como venda descoberta	0,5%	1%	1%
<b>D+4</b>	Falhas em D+4 caracterizadas como venda descoberta	1%	5%	10%

A alteração deve-se à necessidade de tempo adicional para as corretoras promoverem ajustes em seus processos operacionais e de controle, assim como no fluxo de comunicação com clientes e custodiantes. Nesse sentido, é importante que ocorram no prazo ora proposto a adequação e alinhamento desses ajustes, assim como no fluxo de comunicação com seus respectivos clientes.



056/2013-DP

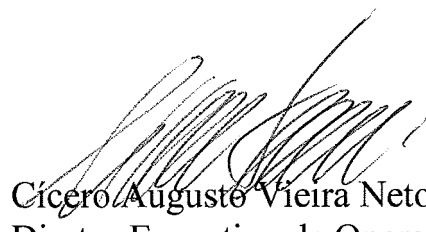
.2.

As medidas introduzidas por meio dos Ofícios Circulares 012/2013-DO e 044/2013-DP são de fundamental importância para a preservação da hígidez do mercado, redução do risco de contraparte e garantia do bom funcionamento do processo de formação de preço.

Atenciosamente,



Edemir Pinto  
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto  
Diretor Executivo de Operações, Clearing  
e Depositária